



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-1122

Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 097.2022, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019.2022, DO PROCESSO 052.2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E SEPARADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CIDADE GAÚCHA - PR.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha - PR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado no Município de Cidade Gaúcha - PR, aqui denominado **CONTRATANTE**.

E, do outro lado, a proponente **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E SEPARADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CIDADE GAÚCHA - PR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF n.º 20.502.488/0001-62, com sede na Colônia Tapejara, Gleba nº 4, lote remanescente 500F, no Município de Cidade Gaúcha - PR, neste ato, representado por seu Presidente, Sr. **LUIZ CÉLIO FRANCISCO DA SILVA**, trabalhador rural, portador do RG n.º 4.344.135-3 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 18.886.039-97, residente e domiciliado no Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominado **CONTRATADA**.

Considerando a necessidade contínua da execução dos serviços de coleta de lixo, sua separação, e a destinação correta dos materiais recicláveis, por parte do Município de Cidade Gaúcha - PR;

Considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando o princípio da viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado;

Considerando as variações de custos decorrentes do aumento do salário mínimo federal, o que impacta diretamente o salário dos funcionários e os encargos sociais e trabalhistas da contratada, e tendo em vista a regularização do percentual de insalubridade dos funcionários no cargo de motorista, bem como a regularização de débitos tributários em atraso, por meio de parcelamento, torna-se imprescindível garantir a continuidade da prestação dos serviços por meio do restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro contratual;

Considerando o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações;

Resolvem pelo presente instrumento **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrando o presente instrumento conforme cláusulas estipuladas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Diante deste termo, as partes resolvem alterar a cláusula segunda do contrato original nº 055.2022, passando a reajustar o valor mensal para R\$ 57.540,82 (cinquenta e sete mil quinhentos



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-1122

Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

e quarenta reais e oitenta e dois centavos), a partir da data de assinatura deste aditivo, mantendo-se as demais disposições inalteradas.

2.1. Por meio do presente termo aditivo, as partes resolvem não alterar o prazo de vigência do último termo, que seria o terceiro termo aditivo do contrato 055.2022, mantendo a vigência até 07 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

3.1. Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 15 de março de 2023.

2.1.1. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 18 de março de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

LUIZ CÉLIO FRANCISCO DA SILVA
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS: